



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5397/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR OSSIRES MAIA JUNIOR, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 4º Inciso III da Constituição Federal, combinado com a Súmula Vinculante 33 do STF e as regras contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que o Servidor Público Municipal laborou por 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias exposto a agentes biológicos prejudiciais à saúde e ou a sua integridade física, conforme LTCAT e PPP juntados ao processo.

CONSIDERANDO que durante todo o período contribuiu para o RPPS de Cândido Mota;

CONSIDERANDO AINDA, no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 29 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO FINALMENTE, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, ao Senhor OSSIRES MAIA JUNIOR, Servidor Público Municipal lotado no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL I (oftalmologista) junto à Secretaria de Saúde deste Município, com os proventos integrais no valor de R\$ 6.520,17 (seis mil, quinhentos e vinte reais e dezessete centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO  
SECRETÁRIA DE GOVERNO